



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


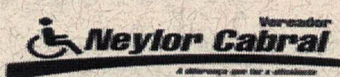
Indicação nº 1396/2018

Exmo. Sr. Christiano Xavier.  
Prefeito Municipal de Santa Luzia

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, indico ao Sr. Prefeito, que interceda junto a(os) órgãos competente(s), o cumprimento da Lei Municipal nº. 3.843, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a utilização do espaço público para apresentação de peças artísticas por artistas e grupos de artista locais nos terminais de ônibus.

**JUSTIFICATIVA:** Obtivemos a resposta do ofício NC. 322.18, enviado ao SETOP, informando sobre esta lei citada acima, tivemos o parecer técnico e jurídico favorável, atendidas as recomendações descritas abaixo, *apresentações de peças artísticas no Terminal Metropolitano São Benedito, localizado na Av. Senhor do Bonfim, 856 – Santa Luzia /MG em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº3843, de 19 de setembro de 2017.*

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2018.

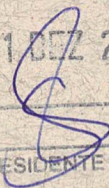


CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Discussão  
 Aprovado  Reprovado

11 DEZ 2018

12 Votos

  
PRESIDENTE